



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0022749/2025-78

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0022749/2025-78	NAR Uberlândia

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LD Florestal S/A	CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02	
Endereço: Estrada BR 365, S/N	Bairro: Centro	
Município: Prata	UF: MG	CEP: 38.140-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Granja Rassi Ltda	CPF/CNPJ: 23.272.206/0001-76	
Endereço: Av. João Pinheiro nº 670	Bairro: Centro	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.400-126

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Paraízo, lugar denominado Brinquinho	Área Total (ha): 547,0867
Registro nº: 128.695	Município/UF: Uberlândia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-3FE3EFB0ED894E9B9E1247E351837C53

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	7.889	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	284,0914

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)

Cerrado	284,0914	Outros - árvores isoladas		284,0914
Total:	284,0914		Total:	284,0914

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação			Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa				1.140,2953	m³
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume m³	m³
	Tora	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	47,37	
	Tora	<i>Maytenus robusta</i>	Cafezinho	28,4364	
	Tora	<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	Jatobá-do-cerrado	48,9049	
	Tora	<i>Acrocomia aculeata</i>	Macaúba	2,0535	
	Tora	<i>Copaifera guianensis</i>	Paud'óleo	49,0122	
	Tora	<i>Curatella americana</i>	Lixa	29,3089	
	Tora	<i>Annona montana</i>	Araticum	28,9527	
	Tora	<i>Machaerium opacum</i>	Jacarandá-do-cerrado	60,1949	
	Tora	<i>Roupala montana</i>	Carne-de-vaca	27,2427	
	Tora	<i>Qualea grandiflora</i>	Pau-terra	30,2405	
	Tora	<i>Dimorphandra mollis</i>	Faveiro	29,5729	
	Tora	<i>Vochysia hankeana</i>	Pau-amarelo	78,3997	
	Tora	<i>Handroanthus albus</i>	Ipê-amarelo	0,1124	
	Tora	<i>Erythroxylum suberosum</i>	Mercúrio-do-campo	28,8963	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

PATRÍCIA FERNANDES TAVARES PACHECO MASP: 1.578.225-3

Data da Vistoria: 27/08/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/09/2025 Validade: 25/09/2028	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	760.592	7.875.406	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,0125ha na Fazenda Pintassilgo matriculadas sob os números 24.021, 24.042 e 24.043 no SRI de Prata/MG, tendo como coordenadas de referência 699.256 x; 7.866.016 y (UTM,22K), com plantio de 05 mudas de ipê-amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Apresentar relatório técnico fotográfico semestral comprovando a execução do PTRF e relatórios anuais pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 7.889 árvores autorizadas está 01 ipê-amarelo que é passíveis de autorização nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 25/09/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122488027** e o código CRC **D4DA2115**.